LEI Nº 6.690/2013 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Fixa o piso salarial dos servidores do magistério municipal da educação básica para o ano de 2013."

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono parcialmente seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo desta lei fixa o piso salarial dos servidores do magistério da educação básica no âmbito do Município de Teófilo Otoni.

Art. 2º. O piso salarial dos servidores do magistério municipal será de R$ 1.567,00 (hum mil, quinhentos e sessenta e sete reais) mensais, para os profissionais da Educação Básica, para jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas, conforme Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§1º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalhos serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

§2º Entende-se por servidores do Magistério, aqueles que desempenham as atividades de docência, ou os de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação pedagógicas, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 3º. O piso salarial será efetivado e pago com base na Tabela de Vencimentos fixada no Anexo I desta lei.

Art. 4º. VETADO.

À COMISSÃO ESPECIAL SRS. VEREADORES
DE DEV -
FEZ 06
Em

Teófilo Otoni, 18 de dezembro de 2013.

Getúlio Afonso Porto Neiva
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo

Av. Luiz Boali, 230, Centro – Teófilo Otoni/MG - CEP: 39.802-000
Tel.: 33 3529-2200

Aprovado em Única discussão
por UNANIMIDADE

17 DEZ 2013

Rubrica do presidente

01

277

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 173/2013

Que "Fixa o piso salarial dos servidores do magistério municipal da educação básica para o ano de 2013"

EMENDA MODIFICATIVA

Exclui-se a redação do Art. 3º da Tabela de vencimentos fixada no Anexo I deste e dê-se ao Art.3º da Tabela de vencimento fixado neste Projeto de Lei Nº 173/2013, a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Anexo I

ROMULO PSB

TABELA DE VENCIMENTO PROFESSOR PI- CARGA HORÁRIA SEMANA DE 25 H							
A	B	C	D	E	F	G	H
1.025,71	1.066,74	1109,41	1153,78	1199,94	1247,93	1297,85	1349,77
I	J	L	M	N	O	P	Q
1403,76	1459,91	1518,30	1579,04	1642,20	1707,89	1776,20	1847,25

TABELA DE VENCIMENTO PROFESSOR PI- CARGA HORÁRIA SEMANA DE 30 H							
A	B	C	D	E	F	G	H
1.175,25	1.222,26	1.271,15	1.321,99	1.374,87	1.429,87	1.487,06	1.546,54
I	J	L	M	N	O	P	Q
1.608,41	1.672,74	1.739,65	1.809,24	1.881,61	1.956,87	2.035,15	2.116,55

TABELA DE VENCIMENTO PROFESSOR PII- CARGA HORÁRIA SEMANA DE 27 H							
A	B	C	D	E	F	G	H
1.154,95	1.201,15	1.249,19	1.299,16	1.351,13	1.405,17	1.461,38	1.519,84
I	J	L	M	N	O	P	Q
1.580,63	1.643,86	1.709,61	1.778,00	1.849,12	1.923,08	2.000,00	2.080,00

TABELA DE VENCIMENTO PROFESSOR PIII- CARGA HORÁRIA SEMANA DE 27 H							
A	B	C	D	E	F	G	H
1.369,69	1.424,48	1.481,46	1.540,72	1.602,35	1.666,44	1.733,10	1.802,42
I	J	L	M	N	O	P	Q
1.874,52	1.949,50	2.027,48	2.108,58	2.192,92	2.280,64	2.371,87	2.466,74

Marcinho da Serraria
VEREADOR

Daniel Sucupira
Vereador - PT

Northon Neiva Diamantino
Presidente da Câmara Municipal

PDT

01

TABELA DE VENCIMENTOS INSPETOR ESCOLAR-ORIENTADOR EDUCACIONAL – SUPERVISOR PEDAGÓGICO- PEDAGOGO – CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS							
A	B	C	D	E	F	G	H
1.483,54	1.542,88	1.604,59	1.668,78	1.735,53	1.804,95	1.877,15	1.952,23
I	J	L	M	N	O	P	Q
2.030,32	2.111,54	2.196,00	2.283,84	2.375,19	2.470,20	2.569,01	2.671,77

TABELA DE VENCIMENTO SECRETÁRIO ESCOLAR- CARGA HORÁRIA DE 30 H							
A	B	C	D	E	F	G	H
807,79	840,11	873,71	908,66	945,01	982,81	1.022,12	1.063,00
I	J	L	M	N	O	P	Q
1.105,52	1.149,75	1.195,74	1.243,56	1.293,31	1.345,04	1.398,84	1.454,80

TABELA DE VENCIMENTO DE AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR – CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 H							
A	B	C	D	E	F	G	H
775,48	806,50	838,76	872,31	907,20	943,49	981,23	1.020,48
I	J	L	M	N	O	P	Q
1.061,30	1.103,75	1.147,90	1.193,82	1.241,57	1.291,23	1.342,88	1.396,60

TABELA DE VENCIMENTOS – INSPETOR ESCOLAR- AUXILIAR DE ENSINO – AUXILIAR DE SERVIÇO - CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 H							
A	B	C	D	E	F	G	H
678,00	705,12	733,32	762,65	793,16	824,89	857,88	892,20
I	J	L	M	N	O	P	Q
927,88	965,00	1.003,60	1.043,74	1.085,49	1.128,91	1.174,07	1.221,03

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Daniel Sucupira
Vereador - PT

Northon Neiva Diamantino
Presidente da Câmara Municipal

Marcinho da Serraria
VEREADOR